



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
FACULDADE DE DIREITO - FADIR



RESOLUÇÃO Nº 104, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

O CONSELHO DA FACULDADE DE DIREITO – FADIR, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em reunião realizada no dia 08.12.2011, resolve:

Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares para os acadêmicos ingressantes a partir de 2008.2 da Faculdade de Direito – FADIR.

LÍDIA MARIA LOPES RODRIGUES RIBAS

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES
COMPLEMENTARES DO CURSO DE DIREITO DA
FACULDADE DE DIREITO**

Capítulo I – Disposições Gerais

Art. 1º – Este Regulamento estabelece as normas para o cumprimento da carga horária mínima de 442 (quatrocentos e quarenta e duas) horas que correspondem a 26 (vinte e seis) créditos em Atividades Complementares, compreendendo disciplinas componentes da matriz curricular, integrantes do projeto político pedagógico do Curso de Direito da FADIR e exigidas como obrigatórias para a conclusão do Curso e obtenção do grau de Bacharel, na forma da legislação vigente.

Art. 2º - São consideradas Atividades Complementares do Curso de Direito da FADIR àquelas pertinentes ao aprofundamento e aprimoramento da formação acadêmica, como experiências diversificadas que contribuam para a formação intelectual e profissional do graduando em Direito, aproximando-o da realidade mediante ações dinâmicas, comunicação interpessoal e vivência social.

Capítulo II – Realização

Art. 3º - Os alunos podem realizar atividades complementares a qualquer momento, a partir da matrícula no Curso de Direito, inclusive durante as férias escolares respeitados, entretanto, os procedimentos estabelecidos neste regulamento.

Art. 4º - As atividades necessárias para a complementação das 442 (quatrocentas e quarenta e duas) horas deverão ser realizadas na conformidade com o interesse do acadêmico respeitando a carga horária máxima estabelecida por atividade conforme relação constante da tabela de horas/atividades complementares deste regulamento.

§1º- Atividades não previstas neste regulamento devem ser objetos de requerimento encaminhado ao Coordenador da Disciplina informando o tipo da atividade e carga horária, com pedido de autorização para sua realização.

§2º- As atividades computadas nas disciplinas de Prática Jurídica não são válidas para contagem nas Atividades Complementares.

Capítulo III - Comprovação

Art. 5º - A comprovação do cumprimento da carga horária das disciplinas se dará mediante a apresentação de relatórios e das respectivas documentações necessárias, nos moldes deste regulamento, encaminhados ao Coordenador da Disciplina.

Capítulo IV – Apresentação de relatório

Art. 6º – Os acadêmicos podem apresentar os relatórios em qualquer semestre, respeitado os períodos de protocolo de relatórios.

Parágrafo único - Os períodos de protocolo de relatórios são a primeira quinzena de junho e a primeira quinzena de novembro.

Art. 7º - As datas para divulgação do resultado pelo coordenador da disciplina são dia 25 de junho, para os relatórios apresentados no primeiro semestre letivo, e dia 25 de novembro, para relatórios apresentados no segundo semestre letivo.

Parágrafo único – Havendo dúvidas quanto à pontuação das atividades contidas nos relatórios, o prazo para solicitar a retificação dos relatórios é de 5 (cinco) dias úteis após a data de divulgação do resultado, conforme observações da coordenação da disciplina.

Capítulo V – Da Operacionalização das atividades complementares

Art. 8º As atividades complementares compreendem:

- I – disciplinas extracurriculares ou não obrigatórias;
- II – cursos de capacitação profissional na área de Direito;
- III – atividades de monitoria acadêmica;
- IV – cursos de informática e língua estrangeira realizados em estabelecimentos oficialmente reconhecidos;
- V – estágios curriculares não-obrigatórios na área de Direito, desde que devidamente comprovados, mediante documentação comprobatória encaminhada previamente, contendo o programa de atividades e assinados pelo superior imediato do estagiário.
- VI – participação em programa de bolsas de iniciação científica;
- VII – participação em outros projetos de pesquisa;
- VIII – participação em programa integrado de pós-graduação e graduação;
- IX – publicações científicas: trabalhos científicos em periódicos, artigos de revistas, jornais e sites;
- X – participação em projetos de extensão;
- XI – participação em eventos na área de Direito: seminários, congressos, workshops, fóruns, palestras, mesas redondas, simpósios, e outras atividades no campo do Direito ou que façam interface interdisciplinar com essa área;
- XII – participação em visitas/viagens técnicas programadas e orientadas. O comprovante do resultado da visita será a confecção de um relatório conciliando prática e teoria, acompanhado de certificado quando for expedido;
- XIII – participação como voluntário em ações sociais e comunitárias;
- XIV – apresentação de trabalhos e congêneres em eventos técnico-científicos. O comprovante será o certificado de apresentação acompanhado do texto. Quando for publicado, devem ser encaminhados os anais, revistas ou cópias de cd ou outro tipo de publicação;
- XV – atividades comunitárias relacionadas com a área do curso;
- XVI – participação em audiências e assistências a sessões de julgamentos;
- XVII – produção de monografias;
- XVIII – participação em concursos literários ou técnico-jurídico, exposições e apresentação de banners;

XIX – outras atividades complementares, analisadas e autorizadas pela coordenação da disciplina atividades complementares.

Art. 9º - As atividades que podem ser reconhecidas para efeitos de aproveitamento de carga horária são divididas em Grupos adiante descritos compondo um máximo de 2545 (duas mil quinhentos e quarenta e cinco) horas.

Grupo I – atividades de iniciação à docência e a pesquisas – máximo de 270 (duzentos e setenta) horas, sendo:

- GI.1. Participação em Monitoria: máximo de 120 horas;
- GI.2. Participação em pesquisas e projetos institucionais e de extensão: máximo de 90 horas;
- GI.3. Participação em grupos de estudos e leitura sob a supervisão de professores ou auxiliares mestres, mestrandos, doutores, doutorandos, devidamente credenciados pela FADIR: máximo de 60 horas.

Grupo II - congressos, seminários, conferências e outras atividades assistidas - máximo de 660 (seiscentos e vinte) horas, sendo:

- GII.1. Congressos, Seminários, Conferências, Encontros, Semanas, Simpósios, Jornadas e Palestras assistidas: máximo de 580 horas;
- GII.2. Defesas em Tese de Doutorado, Dissertação de Mestrado, Monografia de Especialização ou Trabalho de Conclusão de Curso assistidas: máximo de 55 horas;
- GII.3. Eventos, mostras, exposições e feiras assistidas: máximo de 25 horas.

Grupo III – publicações – máximo de 420 (quatrocentos e vinte) horas, sendo:

- GIII.1. Artigos científicos publicados ou aprovados pela coordenação da disciplina e apresentados ao Conselho Editorial da FADIR: máximo 100 horas;
- GIII.2. Monografias jurídicas não curriculares: máximo 100 horas;
- GIII.3. Apresentação de trabalhos em eventos científicos: máximo 80 horas;
- GIII.4. Participação em concursos lítero-jurídicos: máximo 80 pontos;
- GIII.5. Apresentação de Banner em eventos científicos: máximo de 60 horas.

Grupo IV – vivência profissional complementar – máximo de 620 (seiscentos e vinte) horas

- GIV.1. Realização de estágios não curriculares: máximo de 200 horas;
- GIV.2. Participação em projetos sociais: máximo de 40 horas;
- GIV.3. Participação em Visitas Técnico-Jurídicas e Viagens Técnicas orientadas: máximo de 110 horas;
- GIV.4. Comparecimento em audiência de 1º grau, sessão de júri, sessão de colegiado jurídico administrativo ou sessão em Juízo Recursal ou Tribunal: máximo 270 horas.

Grupo V – atividades de extensão - máximo de 575 (quatrocentos e setenta e cinco) horas, sendo:

GV.1. Cursos presenciais ou a distância: máximo 200 horas;

GV.2. Disciplinas cursadas em outros cursos ou disciplinas do curso não obrigatórias: máximo 85 horas;

GV.3. Coordenação de projetos de extensão, máximo 60 horas;

GV.4. Conclusão de Curso de língua estrangeira: máximo 50 horas;

GV.6. Conclusão de Curso de Informática: máximo 30 horas;

GV.7. Outras atividades de complementares a critério do Coordenador da Disciplina de Atividades Complementares serão analisadas em sua adequação e importância para a formação do acadêmico, máximo 150 horas;

§ 1º – A composição das horas complementares deve respeitar o disposto na tabela de horas/ atividades complementares (Anexo 01), e necessita, para a convalidação, da apresentação da documentação comprobatória em fotocópia, acompanhada da original que após a conferência será devolvida.

§ 2º – Cabe a coordenação da disciplina, julgar os pedidos de convalidação de horas de atividades não constantes deste artigo.

Art. 10 - O aproveitamento da carga horária obedecerá aos critérios estabelecidos na tabela horas/atividades complementares em anexo.

Art. 11 - Os alunos que ingressarem neste curso por meio de transferência ou aproveitamento de estudos ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária das atividades complementares fixadas neste regulamento, podendo solicitar à coordenação do curso o cômputo da carga horária atribuída pela instituição de origem, observadas as seguintes condições:

a) as atividades complementares realizadas na instituição/curso de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste regulamento;

b) a carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá ser inferior à conferida por este regulamento. O aproveitamento das atividades complementares estará sujeito à análise e aprovação da Coordenação da disciplina, mediante o registrado em fichas e prontuário do aluno, podendo em caso de carga horária inferior ser necessária a sua complementação.

Parágrafo único - Os comprovantes das atividades deverão ser encaminhados junto ao relatório do semestre à Coordenação das Atividades Complementares na primeira quinzena de junho, para os ingressantes no primeiro semestre letivo, e na primeira quinzena de novembro, para os ingressantes no segundo semestre letivo.

Art. 12 - O certificado de comprovação de participação em eventos deverá ser expedido em papel timbrado da instituição ou órgão promotor, com assinatura do responsável e respectiva carga horária e/ou programação do evento.

Parágrafo único – Na impossibilidade do cumprimento aos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, o Coordenador do Curso, mediante requerimento do interessado, poderá proceder à avaliação da atividade para sua homologação.

Art. 13 – As Atividades Complementares receberão registro de carga horária de acordo com este regulamento e Tabela de Horas-atividades inserida no Anexo, observado o limite máximo por evento, nela fixado.

Art. 14 – Ficam estabelecidas as seguintes exigências para o aproveitamento das atividades complementares:

- **Exercício de monitoria** – Relatório assinado pelo Professor Supervisor;
- **Participação em pesquisas e projetos institucionais** – Certificado e/ou Relatório assinado pelo Professor Orientador;
- **Participação em grupos de estudo/pesquisa sob supervisão de professores e/ou doutores, doutorandos, mestres, mestrandos** – Certificado e/ou Relatório assinado pelo Professor Orientador ou Coordenador ;
- **Congressos, Seminários, encontros, simpósios, conferências e palestras assistidas** – Certificado de presença e apresentação de relatório;
- **Defesas de tese de doutorado e dissertação de mestrado assistidas** - Certificado ou Atestado de presença e apresentação de relatório;
- **Eventos, mostras, exposições assistidas** – Certificado de presença e apresentação de relatório;
- **Artigos científicos publicados ou aprovados pela Coordenação da Disciplina e apresentado ao Conselho Editorial da FADIR** – Cópia do artigo e ou edição do periódico;
- **Monografias não curriculares** – Cópia da monografia assinada pelo orientador;
- **Apresentação de trabalhos em eventos científicos** – Certificado do trabalho/comunicação e cópia da publicação, quando houver;
- **Participação em concursos, exposições e mostras** – Certificado do trabalho apresentado e cópia da publicação, se houver;
- **Realização de estágios não - obrigatórios** – Declaração ou certificado de tempo de estágio realizado;
- **Participação em projetos sociais** - Atestado de participação e apresentação de relatório;
- **Cursos à distância** – Certificado de conclusão com o devido registro;
- **Disciplinas cursadas** – Certificado de conclusão;
- **Outras atividades de extensão** – Certificado de conclusão;

Art. 15 – Antes de realizar o estágio não curricular, bem como a atividade complementar que não consta da relação compreendida neste regulamento o aluno deverá requerer ao Coordenador da disciplina Atividades Complementares a autorização para a realização da atividade que analisará a relevância daquela atividade para a sua formação profissional;

Parágrafo único – As atividades apontadas no *caput* deste artigo realizadas sem a autorização do Coordenador das Atividades Complementares não serão aceitas.

Art. 16 - O controle acadêmico quanto ao cumprimento dos créditos referentes às atividades complementares é da responsabilidade do Coordenador da disciplina, a quem cabe avaliar a documentação exigida para validação das horas atividades

Art. 17 - O aluno deve submeter os comprovantes das atividades ao Coordenador da disciplina, devidamente organizados em relatório em formato próprio, contendo todos os dados do acadêmico, nome, telefone, endereço residencial e endereço eletrônico, turma e o semestre letivo a que se refere o relatório. (Modelo em anexo)

Parágrafo único - O coordenador da disciplina fará a apreciação do material, podendo recusar, em decisão fundamentada, a atividade que considerar insatisfatória a documentação ou o desempenho do aluno.

Art. 18 - Os comprovantes apresentados pelo aluno serão a ele devolvidos, após a avaliação e lançamento do grau obtido nas anotações do Sistema Acadêmico e do histórico do aluno, para fins de registro e controle, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar de seu protocolo.

Parágrafo único – o aluno deverá manter sob sua posse e responsabilidade os comprovantes apresentados para eventuais revisões.

Art. 19 - Quando necessário, o Coordenador da disciplina ou o Coordenador do Curso poderá solicitar a reapresentação do relatório e comprovantes para eventuais conferências.

Art. 20 – Compete, em primeira instância, à Coordenação das Atividades Complementares; em segunda, ao Colegiado do Curso de Direito; e, em terceira instância, à Congregação da FADIR o julgamento de recursos referentes a dúvidas referentes à interpretação dos relatórios e dos documentos anexos.

Capítulo VI - Das atribuições dos agentes envolvidos no processo

Seção I – Do Aluno

Art. 21 – Ao aluno do curso de Direito da FADIR compete:

- I – Observar os termos deste regulamento;
- II – Buscar previamente, nos casos de dúvidas, orientação sobre a participação nas atividades que pretenda participar junto a coordenação das Atividades Complementares;
- III – Providenciar e encaminhar nas datas e períodos aprazados a documentação necessária à comprovação de sua participação nas atividades complementares, mediante relatório padronizado (modelo anexo);
- IV – Entregar a documentação comprobatória, original e cópia, para que esta seja autenticada pela coordenação das Atividades Complementares.

Seção II – Da Coordenação das Atividades Complementares

Art. 22 – À coordenação das Atividades Complementares do curso de Direito da FADIR, compete:

I - Supervisionar as atividades complementares;

II - Receber a documentação encaminhada pelo aluno para análise, apreciação e pontuação, podendo deferi-la ou indeferi-la e emitir parecer fundamentado em caso de indeferimento;

III - Promover o lançamento final dos conceitos encaminhando-os à secretaria acadêmica ou ao Sistema Acadêmico para os fins devidos de lançamento no histórico escolar do aluno com finalidade de registro e controle no prazo máximo determinado pela Pró-Reitoria de Ensino.

Parágrafo único - A coordenação das atividades complementares terá 02 (duas) horas de carga horária para o desenvolvimento dos trabalhos na Faculdade de Direito – FADIR.

Capítulo VII – Disposições Finais

Art. 23 – Não será obrigatória a apresentação de relatório individual por atividade para os eventos realizados anteriormente à vigência deste regulamento.

Art. 24 - Este regulamento tem eficácia apenas para os acadêmicos que ingressaram no Curso de Direito no segundo semestre letivo de 2008 ou em data posterior.

Art. 25 - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

Art. 26 - Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO 01**Tabela de horas****Atividades Complementares**

Espécie de Atividade	Carga horária máxima por atividade/semestre	Carga horária máxima total da atividade
EXERCÍCIO DE MONITORIA	30h por semestre	Máximo 120h
PARTICIPAÇÃO EM PESQUISAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS E DE EXTENSÃO	30h por Semestre	Máximo 90h
AUDIÊNCIAS EM JUÍZO DE 1º GRAU	1h por audiência	Máximo 120h
SESSÃO TRIBUNAL POPULAR DO JURI OU SIMULADO, OU TRIBUNAL JURÍDICO ADMINISTRATIVO	6h por Júri	Máximo 90h
SESSÃO TRIBUNAL 2º/ 3º GRAUS	04h por sessão	Máximo 60h
PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS DE ESTUDO OU LEITURA SOB SUPEERVISÃO DE PROFESSORES E/OU AUXILIARES DOUTORES, DOUTORANDO, MESTRES OU MESTRANDOS	20h por semestre	Máximo 60h
CONGRESSOS	30h por congresso	Máximo 240h
SEMINÁRIOS	15h por seminário	Máximo 150h
PALESTRA JURÍDICA	3h por palestra	Máximo 60h
PALESTRA NÃO JURÍDICA	1h por palestra	Máximo 40h
ENCONTROS, SEMANAS, SIMPÓSIOS, JORNADAS JURÍDICAS	Cada 30h	Máximo 90h
DEFESAS DE TESES DE DOUTORADO E OU DISSERTAÇÃO DE MESTRADO ASSISTIDAS	Cada 5h	Máximo 25h
DEFESAS DE MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO OU TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO ASSISTIDA	Cada 2h	Máximo 30h
EVENTOS, MOSTRAS, EXPOSIÇÕES ASSISTIDAS	Cada 5h	Máximo 25h
ARTIGOS CIENTÍFICOS PUBLICADOS OU APRESENTADOS AO CONSELHO EDITORIAL DA FADIR	Cada 25h	Máximo 100h
APRESENTAÇÃO DE BANNER	Cada 15h	Máxima 60h

EM EVENTOS CIENTÍFICOS		
PRODUÇÃO DE MONOGRAFIAS JURÍDICAS NÃO CURRICULARES	Cada 50h	Máximo 100h
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS	Cada 20h	Máximo 80h
PARTICIPAÇÃO EM CONCURSOS LITERO-JURÍDICO,	Cada 20h	Máximo 80h
REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS NÃO CURRICULARES	50h por semestre	Máximo 200h
CURSO PRESENCIAL OU A DISTÂNCIA	50h por Curso	Máximo 200h
DISCIPLINAS NÃO OBRIGATÓRIAS CURSADAS OU DISCIPLINAS DE OUTROS CURSOS REGULARES	Equivalência de carga horária: 2h para 1h	Máximo 85h
PARTICIPAÇÃO EM VISITAS TÉCNICO-JURÍDICAS. (NOS LIMITES DO MUNICÍPIO)	Cada 15h	Máximo 60h
VIAGENS TÉCNICAS SOB ORIENTAÇÃO (LOCAIS FORA DO MUNICÍPIO)	25h	Máximo 50h
CURSO DE INFORMÁTICA	Cada Módulo 10h	Máximo 30h
CURSO DE LINGUA ESTRANGEIRA	Cada Módulo 10h	Máximo 50h
COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO	Cada 20h	Máximo 60h
PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS SOCIAIS	Cada 10h	Máximo 40h
OUTRAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	Conforme análise e quantificação individual aferida pelo coordenador da disciplina Atividades Complementares	Máximo 150h

